



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.235/90 -

DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, O
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
COLÉGIO, NESTA MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decretou e eu, Prefeito/Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Considerando os serviços prestados, as finalidades/ e ideais, fica reconhecido como de " Utilidade Pública", o Conselho/ Comunitário de Colégio, neste Município.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hêlio Hilton Rezende - Secretário